



EDITA ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FORMA: ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PLATAFORMA: <https://licitanet.com.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

HORÁRIO UTILIZADO: às 08h00 do dia 23 de janeiro de 2026

OBJETO: Registro de preços, visando contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins – TO.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VLR UM	VLR TOTAL
01	01	UND	VEÍCULO MODELO VAN/FURGÃO: 1. Classificação do Veículo Tipo: Veículo utilitário leve – Van/Furgão Finalidade: Transporte de equipes, materiais, equipamentos e apoio logístico Aplicação: Serviços públicos, especialmente área da saúde 2. Motorização Motor: Diesel, 4 cilindros em linha Cilindrada: 2.2 litros Tecnologia: Injeção eletrônica Common Rail, turboalimentado Potência mínima: 150 cv Torque mínimo: 370 Nm (37,7 kgfm) Padrão de emissões: Proconve L7 (ou superior) 3. Transmissão e Tração Câmbio: Manual Número de marchas: 6 (seis) à frente + ré Tração: Dianteira (4x2) 4. Desempenho e Consumo Velocidade máxima: Aproximadamente 170 km/h Consumo médio: Compatível com a categoria e motorização diesel Tanque de combustível: Aproximadamente 70 litros 5. Capacidade e Dimensões Capacidade de carga útil: Mínima de 1.400 kg Volume do compartimento de carga:		227.296,67	227.296,67





			Aproximadamente 6 m³ • Comprimento total: Cerca de 5.300 mm • Largura: Aproximadamente 1.920 mm • Altura: Aproximadamente 1.970 mm • Distância entre-eixos: Compatível com a categoria 6. Suspensão, Direção e Freios • Suspensão dianteira: Independente tipo McPherson • Suspensão traseira: Braços independentes com molas helicoidais • Direção: Assistida (elétrica ou eletro-hidráulica) • Freios dianteiros: Disco ventilado • Freios traseiros: Disco sólido • Sistema de freios: Com ABS e EBD 7. Segurança (mínimo) • Airbags: Frontais (motorista e passageiro) • Freios ABS • Controle de estabilidade (ESC) • Controle de tração (TC) • Cintos de segurança de três pontos • Sistema de imobilização do motor 8. Conforto e Funcionalidade • Ar-condicionado • Direção assistida • Vidros e travas elétricas • Banco do motorista com ajuste de altura • Computador de bordo • Tomada 12V ou USB • Iluminação interna no compartimento de carga 9. Configuração da Carroceria • Porta lateral corrediça • Portas traseiras com abertura mínima de 180° • Compartimento de carga revestido • Piso resistente e lavável 10. Garantia • Garantia mínima: 12 meses sem limite de quilometragem • Assistência técnica: Rede autorizada no território nacional			
--	--	--	---	--	--	--



02	02	UND	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE TIPO PASSEIO: 1. Identificação do Veículo • Categoria: Automóvel compacto (hatchback) • Aplicação: Uso urbano e rodoviário leve (pessoas e pequenas cargas) 2. Motorização • Motor: Flex 1.0 (Gasolina/Etanol) • Posição: Dianteiro, transversal • Cilindros: 3 cilindros em linha • Cilindrada: 999 cm³ • Potência Máxima: 73-75 cv (gasolina/etanol) • Torque Máximo: 9,5-9,9 kgfm • Alimentação: Injeção eletrônica multiponto 3. Transmissão e Tração • Câmbio: Manual, 5 marchas • Tração: Dianteira 4. Desempenho (Referencial) • Velocidade Máxima Estimada: Aproximadamente 150-160 km/h • Consumo Médio: Valores típicos variam conforme condição de uso (cidade/estrada), sendo econômico para seu porte e motor. 5. Dimensionais • Comprimento: 3.566 mm • Largura: 1.633 mm • Altura: 1.495 mm • Entre-eixos: 2.307 mm 6. Capacidades • Tanque de Combustível: ~ 47 litros • Porta-malas: 235 litros 7. Suspensão, Direção e Freios • Suspensão Dianteira: Independente McPherson com molas helicoidais • Suspensão Traseira: Eixo de torção com molas helicoidais • Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica — versão/configuração pode variar) • Freios: Disco ventilado dianteiro e tambor traseiro, com ABS (quando presente) 8. Segurança e Conforto (mínimos) • Freios com ABS (dependendo da versão/exigência do edital) • Cintos de segurança 3 pontos para		87.466,67	87.466,67
----	----	-----	---	--	-----------	-----------



			todos os ocupantes • Itens de conforto e conveniência variam conforme versão, podendo incluir ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, e outros. 9. Observações Técnicas • Versões e equipamentos podem variar conforme ano/modelo e configuração, mas a base técnica do motor, dimensões e transmissão permanece.			
--	--	--	--	--	--	--



Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
6. DA FASE DE JULGAMENTO	18
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
8. DOS RECURSOS	28
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33

Anexos que fazem parte integrante

Anexo I – Cópia do estudo técnico preliminar

Anexo II – Cópia do termo de referência aprovado pela autoridade competente

Anexo III – minuta do contrato ou ata de registro de preço quando for o caso;



PREÂMBULO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.937.604/0001-, através do pregoeiro, torna público um procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 001/2026																
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 001/2026																
JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO																
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, TOCANTINS																
OBJETO	OBJETO: Registro de preços, visando contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento Tocantins – TO.																
DATA /HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>JULGAMENTO, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:</u> <table><tr><th>Ordem</th><th>Descrição</th><th>Data e horário</th></tr><tr><td>01</td><td>Horário para julgamento</td><td>08h00</td></tr><tr><td>02</td><td>Início para receber as propostas</td><td>12/01/2026</td></tr><tr><td>03</td><td>Fim para recebimento das propostas</td><td>23/01/2026</td></tr><tr><td>04</td><td>Prazo para esclarecimento</td><td>3 dias antes da sessão.</td></tr></table>		Ordem	Descrição	Data e horário	01	Horário para julgamento	08h00	02	Início para receber as propostas	12/01/2026	03	Fim para recebimento das propostas	23/01/2026	04	Prazo para esclarecimento	3 dias antes da sessão.
Ordem	Descrição	Data e horário															
01	Horário para julgamento	08h00															
02	Início para receber as propostas	12/01/2026															
03	Fim para recebimento das propostas	23/01/2026															
04	Prazo para esclarecimento	3 dias antes da sessão.															





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 18.843.298/0001-67

	05	Prazo para Impugnação	3 dias antes da sessão.
NORMAS LEGAIS	Este certame será regido pela Lei Federal nº 14,133 de 01 de abril de 2001, Instrução Normativa 67/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições continua da Constituição Federal de 1988 ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.		
ENDEREÇO QUE SERA DISPONIBILIZADO O EDITAL	No portal da transparência do município no site www.saobentodotocantins.to.gov.br), na página do SICAP-LCO, site do Tribunal de contas Estado do TO.		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Sessão de Licitações será conduzida pela agente de contratação e membros que iram se reunir na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, Será utilizada a plataforma LICITANET para julgar a licitação.		

OBJETO: Registro de preços, visando contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento Tocantins – TO.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VLR UM	VLR TOTAL
01	01	UND	VEÍCULO MODELO VAN/FURGÃO: 1. Classificação do Veículo Tipo: Veículo utilitário leve – Van/Furgão Finalidade: Transporte de equipes, materiais, equipamentos e apoio logístico Aplicação: Serviços públicos, especialmente área da saúde 2. Motorização Motor: Diesel, 4 cilindros em linha Cilindrada: 2.2 litros Tecnologia: Injeção eletrônica Common Rail, turboalimentado Potência mínima: 150 cv Torque mínimo: 370 Nm (37,7 kgfm) Padrão de emissões: Proconve L7 (ou superior) 3. Transmissão e Tração		227.296,67	227.296,67





		• Câmbio: Manual • Número de marchas: 6 (seis) à frente + ré • Tração: Dianteira (4x2) 4. Desempenho e Consumo • Velocidade máxima: Aproximadamente 170 km/h • Consumo médio: Compatível com a categoria e motorização diesel • Tanque de combustível: Aproximadamente 70 litros 5. Capacidade e Dimensões • Capacidade de carga útil: Mínima de 1.400 kg • Volume do compartimento de carga: Aproximadamente 6 m³ • Comprimento total: Cerca de 5.300 mm • Largura: Aproximadamente 1.920 mm • Altura: Aproximadamente 1.970 mm • Distância entre-eixos: Compatível com a categoria 6. Suspensão, Direção e Freios • Suspensão dianteira: Independente tipo McPherson • Suspensão traseira: Braços independentes com molas helicoidais • Direção: Assistida (elétrica ou eletro-hidráulica) • Freios dianteiros: Disco ventilado • Freios traseiros: Disco sólido • Sistema de freios: Com ABS e EBD 7. Segurança (mínimo) • Airbags: Frontais (motorista e passageiro) • Freios ABS • Controle de estabilidade (ESC) • Controle de tração (TC) • Cintos de segurança de três pontos • Sistema de imobilização do motor 8. Conforto e Funcionalidade • Ar-condicionado • Direção assistida • Vidros e travas elétricas • Banco do motorista com ajuste de altura • Computador de bordo • Tomada 12V ou USB • Iluminação interna no compartimento de carga			
--	--	--	--	--	--



			9. Configuração da Carroceria • Porta lateral corredeira • Portas traseiras com abertura mínima de 180° • Compartimento de carga revestido • Piso resistente e lavável 10. Garantia • Garantia mínima: 12 meses sem limite de quilometragem • Assistência técnica: Rede autorizada no território nacional			
02	02	UND	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE TIPO PASSEIO: Identificação do Veículo • Categoria: Automóvel compacto (hatchback) • Aplicação: Uso urbano e rodoviário leve (pessoas e pequenas cargas) Motorização • Motor: Flex 1.0 (Gasolina/Etanol) • Posição: Dianteiro, transversal • Cilindros: 3 cilindros em linha • Cilindrada: 999 cm³ • Potência Máxima: 73-75 cv (gasolina/etanol) • Torque Máximo: 9,5-9,9 kgfm • Alimentação: Injeção eletrônica multiponto Transmissão e Tração • Câmbio: Manual, 5 marchas • Tração: Dianteira Desempenho (Referencial) • Velocidade Máxima Estimada: Aproximadamente 150-160 km/h • Consumo Médio: Valores típicos variam conforme condição de uso (cidade/estrada), sendo econômico para seu porte e motor. Dimensionais • Comprimento: 3.566 mm • Largura: 1.633 mm • Altura: 1.495 mm • Entre-eixos: 2.307 mm Capacidades • Tanque de Combustível: ~ 47 litros • Porta-malas: 235 litros Suspensão, Direção e Freios • Suspensão Dianteira: Independente McPherson com molas helicoidais • Suspensão Traseira: Eixo de torção	87.466,67	87.466,67	



			com molas helicoidais • Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica — versão/configuração pode variar) • Freios: Disco ventilado dianteiro e tambor traseiro, com ABS (quando presente) 8. Segurança e Conforto (mínimos) • Freios com ABS (dependendo da versão/exigência do edital) • Cintos de segurança 3 pontos para todos os ocupantes • Itens de conforto e conveniência variam conforme versão, podendo incluir ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, e outros. 9. Observações Técnicas • Versões e equipamentos podem variar conforme ano/modelo e configuração, mas a base técnica do motor, dimensões e transmissão permanece.			
--	--	--	--	--	--	--

A licitação será julgada por menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 poderão participar deste certame licitatório os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma LICITANET.

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no na plataforma LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no Portal de bolsa nacional de compras, no sítio <https://licitanet.com.br/> Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento Portal bolsa nacional de Compras <https://licitanet.com.br/>

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital seus anexos, decreto *Municipal 420/2025*.), a licitação que se refere ao paragrafo único acima citado limita-se a cidade de Araguaína Tocantins.

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.6 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei 14.133/2021.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto de a licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

4.7.3 favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8 Para que as empresas tem tratamento diferenciado tem que ser informado no ato da Adesão ao Sistema, vale apenas ressaltar que a falsidade da declaração de que trata os itens acima citados sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, antes do encerramento para apresentação da proposta.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 Os lances serão de responsabilidade de cada licitante, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12.3 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar via chat sem se identificar para o pregoeiro/agente de contratação, para cancelar seus lances, caso tenha digitado de forma errada, ou fazer alguns apontamentos sem causar tumulto na seção pública.





DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.15 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.15.1 Valor;

4.15.2 Marca;

4.15.3 Modelo;

4.15.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, E obrigatório ser preenchido na proposta escrita;

4.15.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.15.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários entre outros, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição desde de que haja necessidade sem custo adicional aos cofre públicos.

4.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o mínimo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas, sem ofertar preços inexequível ou abusivo zelando para não causando prejuízo para a Administração;





4.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, Estado e Ministério Público e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á após o horário estabelecido pelo comado do responsável autorizado sendo ele pregoeiro ou agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicado no Edital.

5.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento de cadastrar seu preço junto a plataforma.

5.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação dos demais concorrentes.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas de menor valor classificando as em primeiro lugar, sendo que todas poderão participar deste que sua oferta seja inferior à classificada.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/agente contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor R\$ 20,00

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.7 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.9 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 Empresas brasileiras;

5.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,





dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21 DA FASE DE JULGAMENTO SERÁ COM BASE LEGAL NO ARTIGO 59 DA LEI 14.133/2021

5.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.22.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.23 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.24 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.9 deste edital.

5.25 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, Pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.26 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.26.1 Contiver vícios insanáveis;

5.26.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.26.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





5.26.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.26.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.27 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.27.1 A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.27.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.27.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.27.2 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

5.27.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.28 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.28.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.29 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de atestado de capacidade técnica, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.0 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR E O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO E AINDA NOS SEQUENTES CADASTROS:

6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





6.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do podendo ocorrer pesquisas em outros órgãos públicos de acordo com objeto do certame, relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos sistemas públicos oficiais tais como, , e, quando aplicável órgãos oficiais inerentes à atividade ou categoria, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 Em caso de participação de empresas em consórcio será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.





6.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

6.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, bem como o exigido no Termo de referência que integra o Edital, para fins de habilitação:

7.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, nos casos que se aplica, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

7.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

7.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

7.1.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.2.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.2.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





7.2.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

7.2.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.10 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços





provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.2.11 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

7.2.12 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.2.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.2.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.2.16 .A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a

7.2.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





7.2.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.21 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.24 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.26 A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por nele anexados.

7.2.27 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.28 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2.30 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.30 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





7.3.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

7.3.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.3.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.3.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.3.5 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.6 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.3.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.3.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.3.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e não sera aceito recursos fora do prazo ou fora da plataforma.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saobentodotocantins.to.gov.br e no SICAP LCO do Estado do Tocantins.
- 9.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/agente de contratação durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando for o caso;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada quando for o caso;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios junto a plataforma que for julgada a licitação*.

10.4 As impugnações se for aceita poderá suspender, cancelar, revogar ou mudar a data do julgamento do certame e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou agente de contratação.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no eletrônico www.saobentodotocantins.to.gov.br e no SICAP LCO. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Departamento de licitação aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeira

TERMO DE REFERENCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)
ÓRGÃO REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro**, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas do **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins/TO**, sendo:





- **01 (um) veículo automotor do tipo automóvel compacto**, com motorização mínima **1.0 Flex**, transmissão manual, capacidade para até **05 (cinco) ocupantes**, destinado ao apoio administrativo, deslocamento de servidores e atividades de visitas técnicas e domiciliares; e
- **01 (um) veículo automotor do tipo utilitário/van**, com motorização **Diesel mínima 2.2**, transmissão manual, alta capacidade de carga e/ou transporte de equipes e equipamentos, destinado ao apoio logístico, transporte de materiais, insumos e suporte às ações dos serviços de saúde,

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de **Registro de Preços**, tem por finalidade a **aquisição de veículo** destinado a atender às demandas operacionais do **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins/TO**, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por **deslocamentos frequentes de equipes da saúde**, transporte de servidores, apoio às ações administrativas, acompanhamento de pacientes, realização de visitas domiciliares, transporte de materiais, insumos e apoio logístico às unidades de saúde, bem como às atividades de vigilância em saúde, atenção básica e demais programas desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que a frota atualmente disponível mostra-se **insuficiente e/ou desgastada**, gerando constantes custos com manutenção corretiva, além de riscos à segurança, atrasos na execução dos serviços e prejuízos à eficiência administrativa. A aquisição de um novo veículo permitirá **maior confiabilidade operacional**, redução de custos com manutenção, melhor aproveitamento dos recursos públicos e aumento da capacidade de resposta do Fundo Municipal de Saúde às necessidades da população.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se por proporcionar **maior economicidade, flexibilidade e eficiência**, permitindo que a Administração contrate o objeto conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando aquisições imediatas desnecessárias e assegurando melhores condições comerciais, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

A contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da **legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público**, bem como nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as contratações públicas e autoriza o uso do Registro de Preços para aquisições de bens de uso comum.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para o fornecimento do veículo, medida indispensável para garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e o atendimento eficaz às demandas da população do Município de São Bento do Tocantins/TO.





3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação será realizada sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, com **Registro de Preços**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais normas aplicáveis à matéria.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VLR UM	VLR TOTAL
01	01	UND	VEÍCULO MODELO VAN/FURGÃO: 1. Classificação do Veículo • Tipo: Veículo utilitário leve – Van/Furgão • Finalidade: Transporte de equipes, materiais, equipamentos e apoio logístico • Aplicação: Serviços públicos, especialmente área da saúde 2. Motorização • Motor: Diesel, 4 cilindros em linha • Cilindrada: 2.2 litros • Tecnologia: Injeção eletrônica Common Rail, turboalimentado • Potência mínima: 150 cv • Torque mínimo: 370 Nm (37,7 kgfm) • Padrão de emissões: Proconve L7 (ou superior) 3. Transmissão e Tração • Câmbio: Manual • Número de marchas: 6 (seis) à frente + ré • Tração: Dianteira (4x2) 4. Desempenho e Consumo • Velocidade máxima: Aproximadamente 170 km/h • Consumo médio: Compatível com a categoria e motorização diesel • Tanque de combustível: Aproximadamente 70 litros 5. Capacidade e Dimensões • Capacidade de carga útil: Mínima de 1.400 kg • Volume do compartimento de carga: Aproximadamente 6 m³ • Comprimento total: Cerca de 5.300 mm • Largura: Aproximadamente 1.920 mm		227.296,67	227.296,67





			• Altura: Aproximadamente 1.970 mm • Distância entre-eixos: Compatível com a categoria 6. Suspensão, Direção e Freios • Suspensão dianteira: Independente tipo McPherson • Suspensão traseira: Braços independentes com molas helicoidais • Direção: Assistida (elétrica ou eletro-hidráulica) • Freios dianteiros: Disco ventilado • Freios traseiros: Disco sólido • Sistema de freios: Com ABS e EBD 7. Segurança (mínimo) • Airbags: Frontais (motorista e passageiro) • Freios ABS • Controle de estabilidade (ESC) • Controle de tração (TC) • Cintos de segurança de três pontos • Sistema de imobilização do motor 8. Conforto e Funcionalidade • Ar-condicionado • Direção assistida • Vidros e travas elétricas • Banco do motorista com ajuste de altura • Computador de bordo • Tomada 12V ou USB • Iluminação interna no compartimento de carga 9. Configuração da Carroceria • Porta lateral corrediça • Portas traseiras com abertura mínima de 180° • Compartimento de carga revestido • Piso resistente e lavável 10. Garantia • Garantia mínima: 12 meses sem limite de quilometragem • Assistência técnica: Rede autorizada no território nacional			
02	02	UND	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE TIPO PASSEIO: 1. Identificação do Veículo • Categoria: Automóvel compacto (hatchback) • Aplicação: Uso urbano e rodoviário leve (pessoas e pequenas cargas)		87.466,67	87.466,67



		2. Motorização • Motor: Flex 1.0 (Gasolina/Etanol) • Posição: Dianteiro, transversal • Cilindros: 3 cilindros em linha • Cilindrada: 999 cm³ • Potência Máxima: 73-75 cv (gasolina/etanol) • Torque Máximo: 9,5-9,9 kgfm • Alimentação: Injeção eletrônica multiponto 3. Transmissão e Tração • Câmbio: Manual, 5 marchas • Tração: Dianteira 4. Desempenho (Referencial) • Velocidade Máxima Estimada: Aproximadamente 150-160 km/h • Consumo Médio: Valores típicos variam conforme condição de uso (cidade/estrada), sendo econômico para seu porte e motor. 5. Dimensionais • Comprimento: 3.566 mm • Largura: 1.633 mm • Altura: 1.495 mm • Entre-eixos: 2.307 mm 6. Capacidades • Tanque de Combustível: ~ 47 litros • Porta-malas: 235 litros 7. Suspensão, Direção e Freios • Suspensão Dianteira: Independente McPherson com molas helicoidais • Suspensão Traseira: Eixo de torção com molas helicoidais • Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica — versão/configuração pode variar) • Freios: Disco ventilado dianteiro e tambor traseiro, com ABS (quando presente) 8. Segurança e Conforto (mínimos) • Freios com ABS (dependendo da versão/exigência do edital) • Cintos de segurança 3 pontos para todos os ocupantes • Itens de conforto e conveniência variam conforme versão, podendo incluir ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, e outros. 9. Observações Técnicas • Versões e equipamentos podem variar conforme ano/modelo e configuração,			
--	--	---	--	--	--



			mas a base técnica do motor, dimensões e transmissão permanece.			
--	--	--	--	--	--	--

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 314.763,34 (trezentos e quatorze mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada com base nos custos de mercado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

7.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins – TO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o veículo conforme especificações técnicas;
- b) Garantir a procedência e a qualidade do produto;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados no transporte ou entrega;
- d) Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- e) Cumprir prazos e condições estabelecidas neste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais;
- c) Comunicar à contratadas eventuais irregularidades constatadas.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observando-se as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.





11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11.2. O pagamento será realizado através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2064 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

4490520000000000 167 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do veículo será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das especificações técnicas e das condições contratuais.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e aceite do bem entregue.

14. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Setor Jurídico da Prefeitura de São Bento do Tocantins – TO.

15.2. Este Termo de Referência integra o edital e seus anexos, servindo como base para a elaboração das propostas.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 18.843.298/0001-67

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: Registro de preços, visando contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento Tocantins – TO, pelo prazo de 12 meses, **conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.**

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL / NOME:			
CNPJ/CPF:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL							

Sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Os signatários assumem responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

, ____ de ____ de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 18.843.298/0001-67

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: X001/2026

Modalidade: Pregão X001/2026 Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de preços, visando contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de veículo para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência social de São Bento do Tocantins – TO, **tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2025

Representante legal CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME

Processo nº: X001/2026

Modalidade: Pregão X001/2026 Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de preços, visando contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento Tocantins – TO, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal CPF





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 18.843.298/0001-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: X001/2026

Modalidade: Pregão X001/2026 Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de preços, visando contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento Tocantins – TO, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa.....,

CNPJ

nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **X001/2026**

_____, _____, de _____ de 2025

Representante legal CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 001/2026

Modalidade: Pregão x001/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento Tocantins – TO, tendo como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Aquisição de....., que entre si celebram o Fundo Municipal de São Bento Tocantins/TO e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento, Estado do Tocantins, neste ato representado pela Gestora Municipal de Assistência Social, Sr^a. _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à

inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por

....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº,

residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada

CONTRATADA, convencionam a

GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão x001/2026, na Forma Eletrônica, processo 001/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 007/2022, 18 de março de 2022, e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de São Bento, Estado do Tocantins;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;





1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº x001/2026 na forma eletrônica e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais Nº 007/2022, 18 de março de 2022, e demais legislação aplicável;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 001/2026.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto **Eventual contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento Tocantins – TO, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2.2 A entrega do item deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, na Sede do Município na Praça Osvaldo Franco, 62 - Bairro Centro, CEP: 77.958-000, Município de São Bento do Tocantins/TO, ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.

I – A entrega do ITEM deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora, sendo realizado por técnico capacitado;

II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III - O Município de São Bento do Tocantins/TO, reserva-se o direito de não





receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e recebimento do ITEM, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

1.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

1.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

1.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de São Bento do Tocantins/TO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de São Bento do Tocantins/TO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

13 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2064 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4490520000000000 167 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 entregar o ITEM de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a





partir da data da assinatura do presente Instrumento.

7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;

7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.2- DO CONTRATANTE

7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Saúde)

7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1 Garantia conforme manual do fabricante.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Bento do Tocantins/TO;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato,





e, em especial, nos seguintes casos:

- recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- entrega do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal de Assistenteia Social (Secretaria Solicitante), podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

11.1.1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO





13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

14.1 O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.1.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município [https:// www.saobentodotocantins.to.gov.br](https://www.saobentodotocantins.to.gov.br) em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de da Comarca de Araguatins /TO para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

São Bento do Tocantins/TO, ____de ____de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE SÃO BENTO DO
TOCANTINS/TO**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
FORNECEDOR
CONTRATADA**





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 18.843.298/0001-67



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 18.843.298/0001-67

